ANEXO III A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO No 01/2021 – SEPOG/PGM

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR DE CARGO /FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu_____ _____RG_____ _____, CPF_____ DECLARO, para os devidos fins, de que não exerci anteriormente Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Fortaleza,_____, de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 – SEPOG/PGM

DECLARAÇÃO DE BENS

PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Nome:_____

CPF:_____RG:_____

DECLARA, para fins de posse no cargo efetivo de_____ que possui bens e valores que constituem o seu patrimônio, abaixo especificado, em conformidade com o § 5º do Art.14, da Lei n° 6.794, de 27 de dezembro de 1990.

Discriminação de bens	Valor (R$)
1. Bens Imobiliários:	
2.Bens móveis, semoventes e outros:	
3.Automóveis e outros veículos:	
4.Depósitos bancários, ações, apólices, e outros títulos:	
5. Outros Bens:	

Fortaleza,____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 – SEPOG/PGM

DECLARAÇÃO DE BENS
PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Eu,_____
portador da Cédula de Identidade n°_____
Órgão Emissor_____ CPF: _____,
residente e domiciliado a Rua/Av. _____
_____

DECLARO, para fins de posse em cargo público de provimento efetivo de _____, não possuir nenhum bem ou valores que constituam meu patrimônio, em conformidade com o Art. 14, § 5º da Lei n° 6.794, de 27 de dezembro de 1990.

Fortaleza, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Declarante

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 0017/2021-CGM, DE 08 DE JUNHO DE 2021

INSTITUI O PROGRAMA DE INTEGRIDADE E BOAS PRÁTICAS NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas competências e atribuições legais estabelecidas pelo Art. 31 da Lei Complementar nº 176 de 19 de dezembro de 2014, c/c a Lei Complementar nº 137 de 08 de janeiro de 2013. RESOLVE: Art. 1º - Disciplinar os mecanismos para instituir o Programa de Integridade e Boas Práticas, no âmbito da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM. § 1º O Programa de Integridade e Boas Práticas consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos destinados a detectar e prevenir fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta, bem como avaliar processos objetivando melhoria da gestão de recursos, para garantir a transparência, a lisura e a eficiência. § 2º O Programa de Integridade e Boas Práticas a que se refere o caput compreende atividades, projetos e processos de trabalho em andamento, além dos demais previstos no Plano de Integridade. § 3° Para os efeitos do disposto nesta Portaria, entende-se: I – por Integridade: alinhamento consistente e a conformidade ao conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança; e II – riscos para a integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção. Parágrafo único. Os riscos para a integridade podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem. Art. 2º - São fundamentos do Programa de Integridade o comprometimento e apoio da alta administração, a análise e gestão de riscos de corrupção e fraude. Art. 3° - São instrumentos do Programa de Integridade: I – códigos de ética e de conduta; II – mapeamento e gestão de riscos de corrupção; III – normas, políticas e procedimentos para detectar e sanar desvios e irregularidades; IV – controle e combate ao nepotismo; V – prevenção de conflito

de interesses; VI – comunicação e treinamento; VII – canais de denúncias; VIII – medidas disciplinares; e IX – monitoramento periódico. Art. 4° - A Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM disponibilizará: I – orientação quanto à implantação do Programa de Integridade no órgão; II – capacitação do Comitê de Integridade; III – aplicação do Diagnostico de Integridade no órgão; IV – apoio ao órgão na elaboração do Plano de Integridade; V – analise e validação do Plano de Integridade; e VI – monitoramento da implantação do Plano de Integridade. Art. 5° - A implementação, o desenvolvimento e a definição das estratégias e ações do Programa de Integridade serão realizados mediante colaboração entre os seguintes setores: I – Coordenadoria de Transparência e Integridade; II – Coordenadoria de Auditoria; III – Coordenadoria Geral de Controle Interno; IV – Corregedoria Geral; V – Ouvidoria Geral; e VI – Assessoria Jurídica. Art. 6° - O Programa de Integridade será operacionalizado a partir de um Plano de Integridade, que conterá: I – descrição de evidências; II – fragilidades; III – prazos; IV – recomendações; V – responsáveis pela operacionalização de cada atividade a ser desenvolvida; e VI – meios de monitoramento. § 1° O Plano de Integridade, deverá ser elaborado no prazo de 30 (trinta) dias, após a validação do Diagnóstico de Integridade, em até 15 (quinze) dias. § 2° Caso haja ajustes no Plano de Integridade, os mesmos deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, e submetido para validação, em até 05 (cinco) dias. Art. 7° - Fica constituído o Comitê de Integridade da CGM, com os seguintes setores: I – Secretário Executivo; II – Coordenadoria de Transparência e Integridade; III – Coordenadoria Geral de Controle Interno; IV – Coordenadoria de Auditoria; V – Assessoria Jurídica; e VI – Corregedoria. Art. 8° - São competências do Comitê de Integridade: I – auxiliar na aplicação do Diagnóstico de Integridade; II – elaborar, implantar e monitorar o Plano de Integridade; III – indicar as áreas e os servidores responsáveis pela execução das ações preventivas e corretivas, das fragilidades e oportunidades de melhoria identificadas, propostas no Plano de Integridade; IV – coordenar o mapeamento de processos e a implantação da gestão de riscos; V – demandar que os mecanismos e procedimentos de integridade sejam estabelecidos, implantados, mantidos, atualizados e cumpridos; VI – propor medidas para superar eventuais dificuldades na elaboração, implantação e no monitoramento do Plano de Integridade; VII – promover a conscientização dos servidores do órgão acerca da relevância de manutenção e monitoramento do Plano de Integridade; e VIII – avaliar as atividades do Plano de Integridade realizadas a cada semestre, a fim de monitorar seu cumprimento e promover sua atualização periódica. Art. 9° - O Comitê terá reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário preestabelecido, e reuniões extraordinárias, quando houver necessidade de manifestação sobre matéria de sua competência em caráter de urgência. Art. 10 - A participação dos servidores nos Comitês de Integridade estabelecidos nesta Portaria é considerada prestação de serviço público relevante não remunerada. Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de junho de 2021. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

INFORMATIVO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 151/2021
ORIGEM: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de certificados digitais, incluindo certificados digitais ICP-Brasil, tipo A3, padrão E-CPF com validade de 36 (trinta e seis) meses, certificados digitais ICP-Brasil, tipo A1, padrão E-CPF com validade de 12 (doze) meses; dispositivos de armazenamento de certificados digitais tipo "token criptográfico usb"; e visitas on site (presencial) para emissão de certificado digital em endereços localizados no município de fortaleza - ce, para atender demanda da prefeitura municipal de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.
DO TIPO: Menor preço global.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no EDITAL Nº 7377 do referido PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021 - SEPOG, publicado no dia 14 de maio de 2021 no Diário Oficial do Município (DOM) e jornal local, onde ocorreram atecnias, motivo pelo qual se faz necessário a publicação de um INFORMATIVO corrigindo, nos mesmos meios de publicidade que: ONDE SE LÊ: 18.4.8. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial. LEIA-SE: 18.4.8. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial, nos termos da Lei nº 6404/1976 e ressalvadas as exceções legais. Cordialmente, **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A(O) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, A(O) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC E O(A) ESTAGIÁRIO(A) ABAIXO SUBSCRITO(A). OBJETO: CONCESSÃO DE ESTÁGIO NA MODALIDADE CURRICULAR, NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO AO(À) ESTUDANTE DE NÍVEL SUPERIOR COMO INCENTIVO Á FORMAÇÃO PROFISSIONAL, TEÓRICA E PRÁTICA. VIGÊNCIA: 01.06.2021 A 31.05.2022. RECURSOS: PRÓPRIOS DO CONCEDENTE. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM – CONCEDENTE - Fernando Antonio Costa de Oliveira. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE. A(O) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC 7 CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA** e o(a) estagiário(a) **JOSÉ LUIZ SILVA NETTO. Izabel Sizina de Azevedo Pinheiro - REPRESENTANTE DA INTERVENIENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFANOR E O ESTAGIÁRIO ABAIXO SUBSCRITO. OBJETO: CONCESSÃO DE ESTÁGIO NA MODALIDADE CURRICULAR, NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO AO ESTUDANTE DE NÍVEL SUPERIOR COMO IN-